



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

**TERMO ADITIVO**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 07/2014, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E LAÍS CORRÊA BADRA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM FAVOR DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA.**

**CONTRATANTE: UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, com sede na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Senhor WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE, de acordo com a representação outorgada pela Portaria SJ DIREF 216/2017.

**CONTRATADA: LAÍS CORRÊA BADRA**, brasileira, engenharia civil, portadora da Cédula de Identidade n. 956.715 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o n. 967.494.402-82, registrada no CREA/RO sob o n. 7920 D/RO, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Araújo de Lima, 391, Arigolândia, Porto Velho/RO, CEP 76.801-192, Telefone: (69) 99257-4828, e-mail: [laisbadra@gmail.com](mailto:laisbadra@gmail.com).

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído nos autos do PAe-SEI n. 0000807-50.2015.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** e o **reajuste de preços** no Contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 23/06/2014, nos termos previstos nas Cláusulas Quarta e Décima Segunda do instrumento contratual, respectivamente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Por este Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, para o período de **01/07/2018 a 30/06/2019**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

Pelo Termo Aditivo, o valor anual do Contrato fica reajustado para **R\$ 189.399,12 (cento e oitenta e nove mil trezentos e noventa e nove reais e doze centavos)**., decorrente da seguinte composição:

I - **R\$ 171.006,72 (cento e setenta e um mil seis reais e setenta e dois centavos)**, pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 14.250,56 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos)**; e

II - **R\$ 18.392,40 (dezoito mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)**, correspondente a quantidade estimada de 40 (quarenta) diárias por ano, no valor unitário de **R\$ 459,81 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos)**.

§ 1º O valor estabelecido no *caput* corresponde ao reajuste de 2,76% (dois inteiros e setenta e seis centésimos por cento) do valor anual anterior, decorrente da aplicação do IPCA/IBGE acumulado no período de abril de 2017/2018 (6146819).

§ 2º Os efeitos financeiros do presente reajuste vigoram a partir de 26/05/2018, em conformidade com a data de início dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência contratual decorre da manutenção da vantajosidade da contratação e das condições exigidas para a habilitação da CONTRATADA, do interesse na continuidade do serviço e da manifestação favorável da CONTRATADA em prorrogar o contrato, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993. O reajuste de preços, por sua vez, decorre do pedido formulado pela CONTRATADA, tendo em vista o disposto na Cláusula Décima Segunda do Contrato, e encontra amparo legal nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, todos da Lei 8.666/1993.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, de pleno acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 01 (uma) via e para uma única finalidade de direito, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelos representantes das partes, para que surtam seus efeitos legais.

**WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE**

Diretor da Secretaria Administrativa  
Pela Contratante

**LAÍS CORRÊA BADRA**

Engenheira Civil  
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Laís Corrêa Badra, Engenheiro(a)**, em 29/05/2018, às 15:39 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Waldirney Guimaraes de Rezende, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 29/05/2018, às 20:26 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **6181921** e o código CRC **5AA17C6D**.